

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Estudo técnico preliminar para a adesão de Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de prédios, logradouros e equipamentos públicos sob administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ORSE, SICRO, SEINFRA, EMBASA e outros sistemas referenciais de custos de obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A adesão à ata em referência, que visa a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de prédios, logradouros e equipamentos públicos sob administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, proporciona uma série de benefícios para a administração municipal, tais como:

1 - Redução de custos e otimização de recursos: A adesão à ata permitirá a contratação de serviços para a manutenção e reforma das localidades necessárias de forma mais ágil e eficiente, eliminando a necessidade de realizar processos licitatórios complexos, o que resulta em economia de tempo e recursos.

2 - Segurança jurídica: Ao aderir a referida ata, a administração municipal de Ruy Barbosa, tem a garantia de que os serviços contratados estão de acordo com as normas e regulamentações vigentes, o que minimiza os riscos jurídicos e legais.

3 - Padronização de processos: A ata de registro de preços nº 001/2025 oriunda do pregão eletrônico SRP nº 007/2025, da Prefeitura Municipal de Lençóis, estabelece critérios e procedimentos padronizados para a contratação de serviços, o que contribui para a uniformização e melhoria dos processos internos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para manutenção e reforma de prédios e logradouros públicos conforme a necessidade.

4 - Qualidade garantida: A ata de registro de preços, inclui prestadores de serviços previamente qualificados, o que assegura a qualidade e a eficiência na execução dos serviços contratados que se pretende, ratificando ainda a importância de manutenção que garanta a durabilidade no uso dos equipamentos públicos.

5 - Resolução de demandas emergenciais: A ata de registro de preços visa, por exemplo, fazer a manutenção e reforma de prédio público para recebimento de setores que atualmente funcionam em prédios alugados e tiveram solicitações dos proprietários para desocupação em curto prazo, bem como manutenções emergenciais com objetivo de evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso das instalações e logradouros.

Portanto, conforme se observa a adesão à ata para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios, logradouros e equipamentos públicos, representa uma oportunidade para a Administração do município de Ruy Barbosa reduzir custos, garantir segurança jurídica, padronizar processos, resolver demandas emergenciais e garantir a qualidade na contratação de serviços de engenharia a qual se pretende.

### **3 – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

Destarte, conforme a "*mens legis*", verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Justificamos ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento já foi aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que adesão adquirida, atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do município. Todavia, para tanto, exige-se a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão dependente da anuência da empresa fornecedora.

Isto exposto, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 86 e parágrafos da Lei 14.133/2021, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

(...)

Diante disso, a Unidade Administrativa, visando à contratação do objeto em epígrafe, procedeu à devida pesquisa de mercado, bem como verificou as bases orçamentárias vigentes atualmente, objetivando garantir a vantajosidade para o município.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade,

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, contrata um serviço já aceito por outro Órgão da administração pública.

## **4 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

Mediante tais fatos é que se justifica a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Lençóis/BA, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para, sob demanda, prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, de prédios, logradouros e equipamentos públicos sob administração da Prefeitura Municipal de Lençóis, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ORSE, SICRO, SEINFRA, EMBASA e outros sistemas referenciais de custos de obras.

Portanto, uma vez que o processo de adesão é um processo legal e célere, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e por ter demonstrado conforme consta nos autos previsão orçamentária, por acreditarmos que o processo cumpre todas as exigências legais, torna-se imprescindível a contratação por adesão à ata por registro de preço através de processo “carona”.

## **5 – REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

## **6 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 – SUSTENTABILIDADE**

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível.

## **8 – ANÁLISE DE RISCO**

Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos.

Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## **9 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), o que corresponde a 50% do quantitativo do item do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme previsão do art. 86 da Lei 14.133/21.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

### **2.005 - Gestão das Ações Administrativas do Município**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalações

### **2.010 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalações

### **1.012 - Requalificação de Unidades do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalações

### **1.013 - Requalificação de Unidades do Ensino Infantil**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalações

### **1.014 - Construção e Equipamento de Creche**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalações

### **2.015 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalações

### **2.016 - Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creche**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalações

### **2.018 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalações

### **2.021 - Apoio ao Ensino Médio**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalações

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

**2.025 - Acesso à Escola – EF**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1541 1542 1544 Obras e Instalacoes

**2.037 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**1.044 - Pavimentação de Vias Urbanas**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**1.045 - Pavimentação de Vias Públicas no Interior do Município**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**1.046 - Construção e Recuperação de Pontes**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**1.048 - Requalificação da Iluminação Pública do Município**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**1.052 - Requalificação de Praças, Parques e Jardins**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**2.044 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**2.045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**2.060 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Amb., Ecoturismo e Des. Sustentável.**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

**2.065 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

## **2.066 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1660 1661 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1660 1661 Obras e Instalacoes

## **2.068 - Manutenção dos Programas da Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1660 1661 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1660 1661 Obras e Instalacoes

## **2.085 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 Obras e Instalacoes

## **2.086 - Manutenção das Ações da Atenção Primária**

3.3.90.30.00 FONTE 1500 1600 Material de Consumo

4.4.90.51.00 FONTE 1500 1600 Obras e Instalacoes

## **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) atender realocações emergenciais de setores que precisarão desocupar imóveis alugados;
- b) fazer manutenção preventiva e corretiva a fim de promover maior vida útil e evitar degradação aos prédios e logradouros de uso público;
- c) oferecer condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, evitando problemas que possam impactar diretamente no serviço prestado, além de obter economicidade no longo prazo e ambientes mais acolhedores, operacionais e valorizados, com manutenções contínuas e eficientes, bem como oferecer à população uso de equipamentos públicos com melhor qualidade.

## **12 – DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Pelo constatado nos estudos preliminares, a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade, visando atender as necessidades da Administração Pública.

## **13 – ANEXOS DO ETP**

Anexo I – ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Anexo II – ANUÊNCIA DA EMPRESA FORNECEDORA

Anexo III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ruy Barbosa Ba, xx de abril de 2025.

**Felipe Simões Lopes Santos**

Agente de Contratação

Decreto nº 014/2025